PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

EDITAL Nº 054/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/11/2026 até às 08h00min do dia 07/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 07/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/12/2026.
SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.monteirolobato.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 10.138**, **de 17 de julho de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236 de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital. Os preços unitários finais não poderão ultrapassar os valores estimados para os respectivos itens, sob pena de desclassificação da proposta do item correspondente, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DESCLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o

estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
VI – Declaração Unificada;
VII – Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
VIII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 07/12/2026, às 09h00min, no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e beneficiários legalmente equiparados, regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital, observado o item 6.5.
3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.
3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame,

que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Anexo 05.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a Ata da Sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - Todos os 40 (quarenta) itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e beneficiários legalmente equiparados, por possuírem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e demais requisitos legais.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual - MEI e aos demais beneficiários legalmente equiparados, observados os limites e condições previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.
7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inseridos no sistema;
7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 - Valor unitário;
8.1.2 - Marca;
8.1.3 - Fabricante.
8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
8.7. - A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à substituição de produtos recusados.
8.7.1. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações, composição, rotulagem, validade, integridade das embalagens e demais condições sanitárias previstas no Termo de Referência.
8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário ofertado para cada item, de forma independente.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - As regras dos itens 9.22 a 9.25 relativas ao empate ficto aplicam-se somente a itens não exclusivos, não incidindo neste certame, cujos itens são integralmente exclusivos aos beneficiários do item 6.5.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - O empate entre propostas ou lances será resolvido conforme os critérios legais previstos nos itens seguintes.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar fichas técnicas, rótulos, informações nutricionais e documentos sanitários legalmente exigíveis, para comprovação das características dos gêneros alimentícios ofertados.

10.6.1.2. A documentação técnica deverá identificar marca, fabricante, composição, peso, apresentação e demais características exigidas no Termo de Referência.

10.6.1.3. A documentação deverá corresponder ao produto e à marca indicados na proposta, admitidas diligências para confirmação das informações.

10.6.2 - A apresentação e avaliação das amostras observará integralmente o disposto no item 11 deste Edital.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar 01 (uma) amostra do respectivo produto, da mesma marca e apresentação ofertadas, conforme item 6 do Termo de Referência.

11.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal do Pregoeiro, durante a fase de julgamento, antes da aceitação definitiva da proposta, conforme item 6 do Termo de Referência. A entrega ocorrerá no CDM – Centro de Distribuição de Mercadorias, Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Distrito de Humaitá, Monteiro Lobato/SP, em dias úteis, no horário de funcionamento do setor, informado na convocação. Pedidos excepcionais de prorrogação deverão ser justificados e apresentados antes do término do prazo.

11.3. - A amostra deverá corresponder exatamente ao produto, marca e apresentação ofertados na proposta, acompanhada, quando aplicável, de catálogo, ficha técnica e demais documentos necessários à comprovação das características exigidas.

11.4. A avaliação será realizada por item, mediante registro de conformidade, não conformidade ou não aplicabilidade de cada requisito: a) identidade, marca, composição, peso e apresentação conforme proposta e especificação do item; b) embalagem original, íntegra e lacrada; c) rotulagem obrigatória, lote, validade mínima e identificação do fabricante; d) aparência, cor, odor e textura próprios do produto, sem sinais de deterioração ou contaminação; e) condições de conservação e temperatura conforme fabricante e normas sanitárias, quando aplicáveis; f) registro ou identificação de inspeção sanitária, quando exigível. Nos testes de preparo, cocção e rendimento, quando necessários, serão observadas as instruções do fabricante e as características expressamente exigidas no Termo de Referência, vedada a reprovação por preferência pessoal ou por parâmetro não previsto no edital. A aprovação dependerá do atendimento de todos os requisitos aplicáveis.

11.5. - As amostras serão avaliadas pelo nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar, podendo contar com apoio de servidores designados, conforme critérios de avaliação e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.7. As amostras deverão corresponder fielmente aos produtos ofertados, incluindo marca, composição, peso, embalagem, informações nutricionais, lote e prazo de validade, conforme o Termo de Referência.

11.8. O resultado será formalizado em relatório técnico por item, identificando produto, marca, requisitos avaliados, resultados dos testes realizados e conclusão fundamentada de aprovação ou reprovação. A data, horário e local da avaliação serão divulgados no sistema, facultado o acompanhamento pelos interessados, observadas as regras sanitárias. O relatório será juntado aos autos e divulgado no sistema, assegurado o direito de recurso.

11.9. - As despesas relativas ao fornecimento, envio e retirada das amostras correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
12.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.5. - Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
13.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.
14.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
14.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro

de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.8. - A vigência, o gerenciamento, a alteração dos preços registrados e o cancelamento do registro observarão a minuta da Ata, os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
15.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
15.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata e na regulamentação municipal aplicável.

15.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DOS RECURSOS
16.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
16.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

19 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
19.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.
19.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
19.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
19.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

20.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. - A multa será recolhida em percentual de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 15% (quinze por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 1,0% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

20.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e

20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.
20.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.
20.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
20.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - PAGAMENTO
21.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
21.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
21.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
21.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22 - DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22.1. - O valor total estimado para a presente licitação é de R$ 505.509,66 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços e Planilha de Preços Médios, considerando os quantitativos previstos e os valores médios apurados para os 40 (quarenta) itens. Os valores unitários estimados de cada item constam na planilha de referência, devendo ser observados para fins de aceitabilidade das propostas.
22.2. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.1.1 - O Município de Monteiro Lobato poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
23.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
23.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.monteirolobato.sp.gov.br.
23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.
23.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.
23.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
23.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
23.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Monteiro Lobato, 23 de novembro de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026
EDITAL Nº 054/2026

“EM PDF ANEXO”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP.

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a legislação vigente, conforme Termo de Referência.

1.2. Quantitativos Estimados de Consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	**AVEIA EM FLOCOS FINOS INSTANTÂNEA -** Aveia instantânea em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com umidade máxima de 15% em peso. Acondicionada em embalagem de caixa de papel-cartão, contendo 250 g por unidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão reforçado, adequadas ao transporte e armazenamento. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	500	R$ 8,28	R$ 4.140,50	**EXCLUSIVO ME/EPP**
02	**AÇÚCAR REFINADO -** Açúcar refinado obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, adequada ao armazenamento e transporte, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	2.000	R$ 5,32	R$ 10.642,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**
03	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -** Arroz agulhinha tipo 1, longo e fino, acondicionado em pacote de 5 kg, com grãos inteiros e teor de umidade máxima de 15%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente e adequado ao armazenamento e transporte, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários	KG	5.000	R$ 6,20	R$ 30.993,33	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	pertinentes.					
04	**AMIDO DE MILHO -** Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% em peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária plástica, flexível e termosselada, contendo 500 g por unidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	500	R$ 13,70	R$ 6.852,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**
05	**BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR COCO -** Biscoito doce sem recheio, tipo amanteigado, sabor coco, elaborado com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem de filme plástico atóxico, resistente e adequada à conservação do produto, contendo 330 g por unidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	1.000	R$ 10,69	R$ 10.689,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**
06	**BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE -** Biscoito doce sem recheio, tipo amanteigado, sabor chocolate, elaborado com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem de filme BOPP, resistente e adequada à conservação do produto, contendo 330 g por unidade, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	1.000	R$ 9,40	R$ 9.397,67	**EXCLUSIVO ME/EPP**
07	**BISCOITO DE POLVILHO SALGADO -** Biscoito de polvilho tradicional, assado, salgado e crocante, em formato de palito, argola ou peta, elaborado com polvilho doce e/ou azedo, ovos, gordura ou óleo vegetal e sal. Isento de gordura trans, devendo atender aos requisitos nutricionais aplicáveis à alimentação escolar, conforme orientações do nutricionista responsável e legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e adequada à conservação do produto, contendo 200 g por unidade. A embalagem deverá apresentar, obrigatoriamente, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, tabela nutricional, lista de ingredientes e identificação do fabricante, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem	KG	500	R$ 56,83	R$ 28.415,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega.					
08	**CALDO DE GALINHA EM TABLETE -** Tempero preparado à base de sal, amido, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal e extrato de carne de frango, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Apresentado em tabletes, acondicionado em caixa de papel-cartão contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com embalagem íntegra e adequada à conservação do produto. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	CX	200	R$ 31,31	R$ 6.262,67	**EXCLUSIVO ME/EPP**
09	**CALDO DE CARNE EM TABLETE -** Tempero preparado à base de sal, amido, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal e extrato de carne, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Apresentado em tabletes, acondicionado em caixa de papel-cartão contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com embalagem íntegra e adequada à conservação do produto. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	CX	200	R$ 26,35	R$ 5.269,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
10	**COLORÍFICO EM PÓ -** Colorífico em pó fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínas, com grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, apresentando coloração vermelho-intensa e aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, contendo 500 g por unidade, adequada ao armazenamento e transporte. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes e aos requisitos aplicáveis da NTA-70, aprovada pelo Decreto Estadual nº 12.486, de 20 de outubro de 1978, e suas alterações posteriores. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	200	R$ 11,94	R$ 2.388,87	**EXCLUSIVO ME/EPP**
11	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU -** Chocolate em pó solúvel, contendo no mínimo 50% de cacau em sua composição, apresentando cor, cheiro, sabor e aspecto característicos do produto. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. A contratada deverá realizar a substituição do produto caso sejam constatadas	UN	2.000	R$ 32,65	R$ 65.302,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	alterações em suas características, irregularidades ou embalagens danificadas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
12	**CANJICA BRANCA DE MILHO TIPO 1 -** Canjica branca de milho, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparada com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, isenta de matérias terrosas, parasitas, sujidades e detritos de origem animal ou vegetal, com teor máximo de umidade de 15%. Acondicionada em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência do produto, informações nutricionais, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade líquida e número de registro, quando exigido pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A contratada deverá realizar a substituição do produto caso sejam constatadas alterações em suas características antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido ou embalagens danificadas. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	800	R$ 6,33	R$ 5.067,47	**EXCLUSIVO ME/EPP**
13	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO -** Extrato de tomate concentrado, obtido por meio da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e sem adição de corantes artificiais. Produto com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem tipo lata ou sachê, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo 300 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	2.310	R$ 6,68	R$ 15.440,81	**EXCLUSIVO ME/EPP**
14	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 4 KG -** Extrato de tomate concentrado, obtido por meio da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e sem adição de corantes artificiais. Produto com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, fermentação e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem tipo lata, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo 4 kg por unidade. A	UN	400	R$ 66,60	R$ 26.640,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
15	**ERVILHA VERDE EM CONSERVA -** Ervilha verde em conserva, simples, composta por grãos inteiros, de tamanho e coloração uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, fermentação e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem tipo lata, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo 200 g de peso líquido drenado por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	400	R$ 5,17	R$ 2.069,73	**EXCLUSIVO ME/EPP**
16	**FARINHA DE TRIGO COMUM -** Farinha de trigo comum, obtida da moagem de grãos de trigo limpos, sãos e selecionados, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, parasitas, larvas, fermentação, mofo e materiais terrosos ou estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, incluindo os requisitos aplicáveis da Portaria nº 354/1996 e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	2.000	R$ 7,02	R$ 14.042,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**
17	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 -** Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos nobres, selecionados, inteiros, uniformes, sãos e de boa qualidade, apresentando aspecto, cor, cheiro e características próprias do produto. Isento de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, materiais terrosos e substâncias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento	KG	500	R$ 9,77	R$ 4.884,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	do produto, contendo 1 kg por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação e composição do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de classificação e qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
18	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 -** Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, selecionados, uniformes e de boa qualidade, com teor máximo de umidade de 14%. Isento de materiais terrosos, sujidades, impurezas, parasitas, larvas e mistura de outras variedades ou espécies. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega. Deverá atender aos padrões de classificação e qualidade estabelecidos pelo Decreto Federal nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, pela Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	2.000	R$ 11,83	R$ 23.655,33	**EXCLUSIVO ME/EPP**
19	**FUBÁ DE MILHO -** Fubá de milho, obtido da moagem de grãos de milho sãos, limpos e selecionados, de coloração amarela, enriquecido com ferro e ácido fólico, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isento de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação e composição do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	330	R$ 6,14	R$ 2.026,53	**EXCLUSIVO ME/EPP**
20	**FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA E LIGEIRAMENTE TORRADA -** Farinha de mandioca seca, fina e ligeiramente torrada, obtida de raízes de mandioca sãs, limpas e selecionadas, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao	UN	330	R$ 12,88	R$ 4.251,83	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 7 (sete) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
21	**FARINHA DE MILHO AMARELA -** Farinha de milho simples, obtida de grãos de milho sãos, limpos, torrados e peneirados, apresentando coloração amarela, aspecto, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 1 kg por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	800	R$ 10,36	R$ 8.286,13	**EXCLUSIVO ME/EPP**
22	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ -** Fermento químico em pó, composto por pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas pela legislação vigente, apresentando aspecto, cor, cheiro e características próprias do produto. Isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem tipo lata, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 250 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes e aos requisitos aplicáveis da NTA-81, aprovada pelo Decreto Estadual nº 12.486, de 20 de outubro de 1978, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	600	R$ 14,14	R$ 8.486,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**
23	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO -** Fermento biológico tipo granulado seco instantâneo, composto por Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, utilizado como agente de reidratação, apresentando aspecto, cor, cheiro e características próprias do produto. Isento de sujidades,		200	R$ 16,01	R$ 3.202,20	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	impurezas, umidade excessiva e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. Deverá atender às normas sanitárias vigentes e aos requisitos aplicáveis da NTA-81, aprovada pelo Decreto Estadual nº 12.486, de 20 de outubro de 1978, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN				
24	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO -** Leite em pó integral instantâneo, obtido por meio da desidratação do leite de vaca integral, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, com boa solubilidade e livre de sujidades, impurezas, grumos anormais e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, hermeticamente fechada, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 400 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à Portaria MA nº 369, de 4 de setembro de 1997, e às suas alterações ou normas posteriores aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	2.000	R$ 22,17	R$ 44.335,33	**EXCLUSIVO ME/EPP**
25	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA FORMATO ARGOLINHA -** Massa alimentícia seca, formato argolinha, elaborada com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma, apresentando aspecto, cor, cheiro e características próprias do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	700	R$ 5,79	R$ 4.056,03	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	Marcas de referência: Basilar, Adria, Galo, Dona Benta ou equivalente de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas.					
26	**MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE -** Massa alimentícia seca, formato espaguete, própria para o preparo de macarronadas, elaborada com sêmola de trigo, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração amarela, aspecto, cheiro, sabor e características próprias do produto. Isenta de corantes artificiais, sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição, admitindo teor máximo de umidade de 13%. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, incluindo as disposições aplicáveis da RDC nº 12/2001 e da RDC nº 263/2005 da ANVISA, bem como suas alterações ou normas posteriores que as substituam. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	600	R$ 5,14	R$ 3.085,40	**EXCLUSIVO ME/EPP**
27	**MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO LETRINHAS -** Massa alimentícia seca, formato letrinhas, elaborada com sêmola de trigo, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração amarela, aspecto, cheiro, sabor e características próprias do produto. Isenta de corantes artificiais, sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição, admitindo teor máximo de umidade de 13%. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, incluindo as disposições aplicáveis da RDC nº 12/2001 e da RDC nº 263/2005 da ANVISA, bem como suas alterações ou normas posteriores que as substituam. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	700	R$ 5,23	R$ 3.662,40	**EXCLUSIVO ME/EPP**
28	**MANTEIGA COM SAL -** Manteiga com sal, produto lácteo obtido a partir do creme de leite padronizado, pasteurizado e maturado, com adição de sal, apresentando aspecto, cor, cheiro, sabor e consistência característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, mofo, ranço e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem tipo pote, de	UN	3.000	R$ 22,08	R$ 66.233,00	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	material atóxico, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto, contendo 200 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir prazo de validade remanescente superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deverá ser transportado e armazenado sob condições adequadas de temperatura, conforme orientações do fabricante, atendendo às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade vigentes. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
29	**MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA -** Mistura em pó para o preparo de bolo sabor baunilha, enriquecida com vitaminas e minerais, elaborada com ingredientes de boa qualidade e permitidos pela legislação vigente, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem primária de poliéster metalizado/PEBD, atóxica, resistente, intacta, hermeticamente selada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo de 390 g a 450 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de preparo, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	200	R$ 7,74	R$ 1.547,27	**EXCLUSIVO ME/EPP**
30	**MISTURA PARA BOLO SABOR COCO -** Mistura em pó para o preparo de bolo sabor coco, enriquecida com vitaminas e minerais, elaborada com ingredientes de boa qualidade e permitidos pela legislação vigente, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem primária de poliéster metalizado/PEBD, atóxica, resistente, intacta, hermeticamente selada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo de 390 g a 450 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de preparo, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	200	R$ 7,52	R$ 1.504,20	**EXCLUSIVO ME/EPP**

31	**MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE -** Mistura em pó para o preparo de bolo sabor chocolate, enriquecida com vitaminas e minerais, elaborada com ingredientes de boa qualidade e permitidos pela legislação vigente, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem primária de poliéster metalizado/PEBD, atóxica, resistente, intacta, hermeticamente selada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo de 390 g a 450 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de preparo, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	200	R$ 7,52	R$ 1.504,67	**EXCLUSIVO ME/EPP**
32	**MISTURA PARA BOLO SABOR FORMIGUEIRO -** Mistura em pó para o preparo de bolo sabor formigueiro, enriquecida com vitaminas e minerais, elaborada com ingredientes de boa qualidade e permitidos pela legislação vigente, contendo granulados de chocolate ou produto similar que proporcione as características típicas do bolo formigueiro, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem primária de poliéster metalizado/PEBD, atóxica, resistente, intacta, hermeticamente selada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo de 390 g a 450 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de preparo, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	200	R$ 12,48	R$ 2.496,20	**EXCLUSIVO ME/EPP**
33	**MILHO VERDE EM CONSERVA -** Milho verde em conserva, simples, composto por grãos inteiros, de tamanho e coloração uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Isento de sujidades, fermentação, impurezas e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem tipo lata, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo 200 g de peso líquido drenado por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, peso líquido drenado e prazo de	UN	960	R$ 5,92	R$ 5.680,96	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, quando aplicáveis. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
34	**MILHO PARA PIPOCA -** Milho para pipoca, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos, selecionados e uniformes, próprios para o preparo de pipoca, apresentando aspecto, cor, cheiro e características próprias do produto. Isento de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo, materiais terrosos e substâncias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação e composição do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de classificação e qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	500	R$ 7,95	R$ 3.977,17	**EXCLUSIVO ME/EPP**
35	**NHOQUE DE BATATA PRÉ-COZIDO -** Nhoque de batata, massa alimentícia elaborada com batata inglesa cozida, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e, opcionalmente, leite, margarina ou ovos, conforme formulação do fabricante, isenta de gordura trans, corantes artificiais e conservantes não permitidos pela legislação vigente. Produto apresentado pré-cozido, resfriado ou congelado, com textura macia, coloração, aspecto, cheiro e sabor característicos. Isento de sujidades, impurezas, corpos estranhos, mofo, excesso de umidade e odores atípicos. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente vedada e adequada à conservação do produto, contendo de 500 g a 1 kg por unidade, devendo as embalagens ser acomodadas em caixas de papelão reforçadas, apropriadas ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e declaração de alergênicos, incluindo a presença de trigo e glúten, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir prazo de validade compatível com sua forma de conservação, resfriada ou congelada, observadas as especificações do fabricante. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer sob temperatura adequada, respeitando a cadeia de frio e as condições indicadas na rotulagem. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	500	R$ 38,30	R$ 19.151,67	**EXCLUSIVO ME/EPP**

36	**PÃO DE QUEIJO CRU CONGELADO -** Pão de queijo cru, congelado, tamanho coquetel/médio, elaborado à base de polvilho doce e/ou azedo, queijo, leite, ovos, óleo vegetal e/ou manteiga, água, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de formato arredondado, com peso unitário aproximado de 30 g, apresentando tamanho uniforme e características próprias do produto. Deverá ser fornecido cru, congelado de maneira homogênea, sem sinais de descongelamento prévio, recongelamento ou presença excessiva de cristais de gelo. Após o preparo em forno, deverá apresentar casca levemente crocante, coloração dourada clara, miolo aerado, textura macia, sabor e odor característicos de queijo. Isento de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo, substâncias nocivas à saúde e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente, transparente, devidamente lacrada e adequada à conservação do produto, contendo 1 kg ou 2 kg por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, CNPJ, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, declaração de alergênicos e instruções de preparo e conservação, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, devendo ser mantido congelado à temperatura de -18 °C ou inferior, respeitadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em veículos e equipamentos apropriados, garantindo a manutenção da cadeia de frio. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	1.000	R$ 35,48	R$ 35.484,33	**EXCLUSIVO ME/EPP**
37	**QUIRERA DE MILHO AMARELA OU CANJIQUINHA AMARELA -** Quirera de milho amarela, também denominada canjiquinha amarela, de procedência nacional, tipo fina, obtida da moagem de grãos de milho sãos, limpos e selecionados, apresentando coloração amarela, aspecto, cheiro e características próprias do produto. Isenta de sujidades, impurezas, parasitas, larvas, mofo, bolores, odores estranhos, substâncias nocivas à saúde e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, incolor, resistente, termosselada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 500 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente, quando exigido pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	600	R$ 6,50	R$ 3.898,60	**EXCLUSIVO ME/EPP**

38	**SAL REFINADO IODADO -** Sal refinado iodado, destinado ao consumo humano, composto por no mínimo 96,95% de cloreto de sódio, acrescido de sais de iodo em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente, apresentando aspecto cristalino, coloração branca, granulometria fina e características próprias do produto. Isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, materiais terrosos e substâncias estranhas à sua composição. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente, devidamente vedada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, incluindo as disposições aplicáveis da RDC nº 28, de 28 de março de 2000, e da RDC nº 130/2003, bem como suas alterações ou normas posteriores que as substituam. O produto estará sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	KG	700	R$ 5,60	R$ 3.923,03	**EXCLUSIVO ME/EPP**
39	**SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA -** Seleta de legumes em conserva, composta basicamente por ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal), preparada com vegetais selecionados, apresentando aspecto, cor, cheiro, sabor e textura característicos do produto. Não contém glúten. Isenta de sujidades, impurezas, fermentação, parasitas, larvas e materiais estranhos à sua composição. Acondicionada em embalagem primária tipo lata, resistente, hermeticamente fechada, livre de amassamentos, ferrugem, estufamento ou vazamentos, contendo 170 g por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, peso drenado, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.	UN	400	R$ 7,93	R$ 3.171,07	**EXCLUSIVO ME/EPP**
40	**VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML -** Vinagre de álcool, obtido por meio da fermentação acética do álcool, composto por fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224 (metabissulfito de potássio), com acidez de 4,0%, apresentando aspecto límpido, coloração, cheiro e sabor característicos do produto. Isento de sujidades, impurezas, sedimentos anormais e materiais estranhos à sua composição. Acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, devidamente lacrada e adequada à conservação e ao armazenamento do produto, contendo 750 ml por unidade. A embalagem deverá apresentar identificação e composição do produto, marca do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais quando exigidas, volume líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a	UN	800	R$ 4,24	R$ 3.392,80	**EXCLUSIVO ME/EPP**

	legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade vigentes, estando sujeito à verificação no ato da entrega, conforme os procedimentos administrativos e sanitários pertinentes.					
Valor total				**R$ 505.509,66**		

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP, visando garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade das refeições oferecidas durante o período letivo.
2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento adequado das unidades escolares, proporcionando condições para a elaboração de refeições balanceadas, nutritivas e seguras, de acordo com os cardápios elaborados e supervisionados pelo nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do Município.
2.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos compreendem produtos essenciais ao preparo das refeições, incluindo cereais, leguminosas, farinhas, massas alimentícias, produtos lácteos, temperos, conservas e demais alimentos necessários à composição dos cardápios escolares, observadas as necessidades nutricionais dos alunos e as diferentes faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino.
2.4. A contratação visa atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado pelas normas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assegurando o fornecimento de alimentação adequada e saudável aos estudantes da educação básica pública.
2.5. Ressalta-se que a alimentação escolar constitui um direito dos alunos e um dever do Poder Público, sendo fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, além de contribuir para a aprendizagem, a permanência e o rendimento escolar.

3 –DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares, em conformidade com os cardápios elaborados e supervisionados pelo nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do Município.
3.2. A aquisição compreenderá o fornecimento de produtos alimentícios de diferentes categorias, incluindo cereais, leguminosas, farinhas, massas alimentícias, biscoitos, produtos lácteos, temperos, conservas, misturas para preparo de alimentos e demais gêneros necessários à composição das refeições escolares, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos solicitados, os prazos de entrega, as condições de armazenamento e as características específicas de cada produto, de modo a assegurar a qualidade, a segurança alimentar e a adequada utilização dos alimentos.
3.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de pedidos ou autorizações de fornecimento, considerando o planejamento dos cardápios escolares, a capacidade de armazenamento das unidades e a necessidade de manutenção de estoques suficientes para garantir a continuidade da alimentação escolar.
3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do fabricante, composição, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação, quando aplicáveis.
3.6. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, adulterados, com embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.7. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em veículos apropriados, com controle de temperatura e condições adequadas de higiene, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação das características dos alimentos até o momento da entrega.
3.8. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos

locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem custos adicionais para a Administração, observando os horários previamente estabelecidos e as condições necessárias ao recebimento dos gêneros alimentícios.
3.9. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazos de validade e condições gerais de conservação, podendo ser recusados os itens que apresentarem irregularidades ou não atenderem às exigências estabelecidas.
3.10. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, alterações em suas características, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
3.11. A solução deverá observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis, e pelos demais órgãos competentes.
3.12. A aquisição deverá considerar critérios de economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade, buscando o aproveitamento adequado dos recursos públicos, a redução de desperdícios, a prevenção de perdas por vencimento e a garantia da qualidade dos alimentos fornecidos aos estudantes.
3.13. A solução proposta permitirá à Secretaria Municipal de Educação manter o fornecimento regular da alimentação escolar durante o período letivo, assegurando condições adequadas para o preparo de refeições nutritivas, equilibradas e seguras, contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem, a permanência e o bem-estar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP.

4 –DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP, visando à aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, apresentando características adequadas de aparência, cor, odor, sabor, textura e conservação, conforme a natureza de cada produto, sendo vedado o fornecimento de alimentos deteriorados, adulterados, contaminados ou em desacordo com os padrões sanitários vigentes.
4.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo composição, ingredientes, características físicas, peso líquido, tipo de embalagem, prazo de validade e demais requisitos de qualidade exigidos para cada item.
4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e adequadas à conservação, ao transporte e ao armazenamento, sendo proibida a entrega de produtos com embalagens violadas, rasgadas, amassadas, estufadas, enferrujadas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer a qualidade e a segurança alimentar.
4.5. As embalagens deverão apresentar rotulagem em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, identificação do produto, marca do fabricante, razão social e CNPJ, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação, informações sobre alergênicos e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.
4.6. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade igual ou superior ao mínimo estabelecido nas especificações técnicas de cada item, contado a partir da data de seu efetivo recebimento pela Administração.
4.7. Os gêneros alimentícios que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser mantidos e transportados sob temperaturas adequadas, conforme as características do produto e as recomendações do fabricante, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação das condições de qualidade e segurança alimentar.
4.8. A empresa contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo estrutura compatível para armazenamento, transporte e distribuição dos produtos, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas pela Administração.
4.9. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, incluindo licença sanitária, quando aplicável, observadas as características dos produtos comercializados e a legislação vigente.
4.10. Os produtos de origem animal, quando sujeitos à inspeção oficial, deverão apresentar identificação do serviço de inspeção competente, conforme a legislação aplicável, garantindo sua procedência e regularidade sanitária.
4.11. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente, respeitando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e os locais indicados pela Administração.

4.12. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.
4.13. Os veículos utilizados no transporte dos gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de higiene, limpeza e conservação, sendo apropriados ao tipo de alimento transportado e observadas as exigências sanitárias aplicáveis.
4.14. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição dos produtos, quantidades fornecidas, valores unitários e totais, conforme as autorizações de fornecimento emitidas.
4.15. A Administração realizará a conferência dos produtos no ato da entrega, verificando as quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazos de validade, condições de conservação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
4.16. Os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, alterações em suas características, embalagens danificadas ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional ao Município.
4.17. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo informações sobre procedência, fabricante, lote e validade, de modo a possibilitar a identificação dos gêneros alimentícios em caso de necessidade de verificação, recolhimento ou substituição.
4.18. Deverão ser observadas as orientações do nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar, especialmente quanto às características nutricionais dos produtos, restrições alimentares, composição dos cardápios e atendimento às necessidades dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
4.19. A contratação deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de embalagens adequadas, a redução de desperdícios, o transporte eficiente e a destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes do fornecimento.
4.20. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, das normas vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais legislações pertinentes ao objeto.
4.21. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência será obrigatório durante toda a execução contratual, cabendo à contratada assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos solicitados e o planejamento da alimentação escolar.
5.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os dias e horários de funcionamento do local responsável pelo recebimento dos produtos.
5.4. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo quando houver prazo específico estabelecido pela Administração, devidamente comunicado à contratada.
5.5. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e apresentações solicitadas, respeitando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo permitida a substituição de marcas, características, pesos ou embalagens por outras que não atendam às condições contratadas, sem prévia autorização da Administração.
5.6. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos, higienizados e em condições adequadas de conservação, garantindo a integridade das embalagens e a preservação da qualidade dos produtos durante todo o transporte.
5.7. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em veículos ou equipamentos adequados, respeitando as temperaturas de conservação indicadas pelo fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a garantir a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega.
5.8. A contratada será responsável pelo carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do

objeto, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
5.9. No ato da entrega, os produtos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição dos gêneros alimentícios, quantidades fornecidas, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.
5.10. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, incluindo quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação, condições de conservação e prazo de validade.
5.11. Os produtos que apresentarem divergências nas quantidades, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido, sinais de deterioração, alterações em suas características ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.
5.12. Em caso de recusa ou identificação de irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.
5.13. A contratada deverá garantir que os gêneros alimentícios fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo.
5.14. As entregas deverão ser realizadas de maneira organizada e planejada, de modo a evitar atrasos, desabastecimento ou interrupção no preparo e fornecimento das refeições escolares, considerando a essencialidade da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
5.15. A Secretaria Municipal de Educação poderá ajustar o cronograma e os quantitativos de cada entrega, conforme a necessidade de abastecimento, respeitados os limites contratuais e mediante comunicação prévia à contratada.
5.16. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, informando antecipadamente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos de entrega, a qualidade dos produtos ou a regularidade do fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias à solução do problema.
5.17. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução do fornecimento.
5.18. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas no seguinte local:
Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP
Unidade/Setor/Departamento: CDM – Centro de Distribuição de Mercadorias.
Responsável pela Demanda: Elize Rachel Pires do Carmo.
Endereço: Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Distrito de Humaitá, CEP 12.250-200, Monteiro Lobato/SP.
5.19. O local de entrega poderá ser alterado ou complementado pela Administração, mediante comunicação prévia à contratada, de acordo com as necessidades de armazenamento, abastecimento e distribuição dos gêneros alimentícios entre as unidades da Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP, observadas as condições contratuais e sem custos adicionais, desde que a alteração não implique aumento dos encargos originalmente previstos.
5.20. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, das normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da legislação sanitária aplicável e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.21. O fornecimento será considerado adequadamente executado mediante a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições contratadas, após a conferência e o recebimento pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades identificadas posteriormente.

6 – DAS AS AMOSTRAS

6.1. Será obrigatória a apresentação de amostras de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a finalidade de verificar a conformidade dos gêneros alimentícios ofertados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as características nutricionais e as exigências sanitárias estabelecidas, visando garantir a qualidade e a segurança dos alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP.
6.2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, após a etapa de julgamento das propostas, mediante convocação formal, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. O licitante convocado deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, correspondente ao produto, marca, composição, peso e embalagem indicados em sua proposta comercial.

6.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP.
6.5. Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo marca, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.
6.6. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta comercial, não sendo admitida a apresentação de produtos com características, composição, marca, peso ou embalagem diferentes daqueles indicados pelo licitante.
6.7. A avaliação das amostras será realizada pelo nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do Município, podendo contar com o apoio de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos.
6.8. A análise das amostras compreenderá a verificação das especificações técnicas, composição, qualidade, aparência, coloração, odor, textura, integridade das embalagens, informações de rotulagem, prazo de validade, condições de conservação e demais características pertinentes a cada produto.
6.9. Quando necessário, serão realizados testes de preparo, cocção, rendimento e avaliação sensorial, considerando as características específicas de cada gênero alimentício e sua adequação aos cardápios escolares, mediante critérios objetivos e previamente definidos.
6.10. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser apresentados em condições adequadas de conservação, respeitando as temperaturas recomendadas pelo fabricante e as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da cadeia de frio até o momento da entrega.
6.11. Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem integralmente às especificações técnicas e aos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, demonstrando condições adequadas de qualidade, conservação e utilização na alimentação escolar.
6.12. Serão reprovadas as amostras que apresentarem divergências em relação às especificações exigidas, alterações nas características do produto, embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao estabelecido, irregularidades na rotulagem ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e a segurança alimentar.
6.13. A reprovação das amostras deverá ser devidamente fundamentada em relatório técnico elaborado pelo responsável pela avaliação, contendo a identificação do produto, os critérios analisados e as razões objetivas que justificaram a não conformidade.
6.14. Caso a amostra apresentada seja reprovada, a proposta do licitante será desclassificada para o respectivo item, asseguradas as garantias procedimentais previstas no Edital e na legislação vigente, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições.
6.15. Todas as despesas relacionadas à apresentação das amostras, incluindo aquisição, transporte, acondicionamento e entrega, serão de responsabilidade exclusiva do licitante convocado, não cabendo qualquer ônus à Administração Municipal.
6.16. As amostras poderão ser utilizadas para realização de análises técnicas, testes de preparo, rendimento e avaliação sensorial, quando previstos, não sendo devido ressarcimento pelos produtos consumidos durante os procedimentos de avaliação.
6.17. A aprovação das amostras não dispensará a futura contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos fornecidos durante a execução contratual apresentar características equivalentes às das amostras aprovadas.
6.18. As amostras de todos os itens deverão ser entregues no seguinte local:
Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP
Unidade/Setor/Departamento: CDM – Centro de Distribuição de Mercadorias.
Responsável pela Demanda: Elize Rachel Pires do Carmo.
Endereço: Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Distrito de Humaitá, CEP 12.250-200, Monteiro Lobato/SP.
6.19. A entrega das amostras deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, mediante agendamento prévio, quando solicitado pela Administração.
6.20. A Administração poderá alterar o local de recebimento das amostras, mediante comunicação prévia ao licitante convocado, desde que respeitadas as condições estabelecidas no Edital.
6.21. A exigência de amostras para todos os itens justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando a diversidade dos produtos, suas características nutricionais, condições de conservação, composição, rendimento e adequação ao preparo das refeições oferecidas aos estudantes.
6.22. A apresentação e a avaliação das amostras deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a previsão expressa da exigência no Edital, acompanhada dos respectivos critérios de avaliação e aceitação.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP, visando garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo e à distribuição da alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a legislação vigente.
7.2. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, apresentar características adequadas de aparência, cor, odor, sabor, textura e composição, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.3. Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente às disposições aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dos demais órgãos competentes.
7.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e adequadas à conservação dos alimentos, não sendo aceitas embalagens violadas, danificadas, amassadas de forma a comprometer o produto, estufadas, enferrujadas ou que apresentem sinais de contaminação ou deterioração.
7.5. As embalagens deverão apresentar informações de rotulagem em língua portuguesa, contendo, conforme a legislação aplicável, identificação do produto, marca, fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias.
7.6. Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com as exigências específicas de cada item, considerando o período necessário para armazenamento, distribuição e consumo nas unidades escolares, não sendo aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.
7.7. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação, respeitando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, de modo a preservar suas características e garantir a segurança alimentar.
7.8. Os gêneros alimentícios de origem animal, quando aplicável, deverão possuir registro, selo ou identificação de inspeção sanitária competente, conforme a legislação vigente, garantindo sua procedência e regularidade para comercialização e consumo.
7.9. A empresa contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas para o fornecimento dos produtos, incluindo estrutura de armazenamento, transporte e distribuição compatível com as características dos gêneros alimentícios contratados.
7.10. A contratada deverá apresentar e manter atualizados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica exigidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.11. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida, a contratada deverá possuir licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão competente, bem como atender às demais exigências legais aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios.
7.12. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, respeitando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos pela Administração.
7.13. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a regularidade do abastecimento e evitando a interrupção do preparo e fornecimento das refeições escolares.
7.14. As entregas deverão ser realizadas no CDM – Centro de Distribuição de Mercadorias, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Distrito de Humaitá, CEP 12.250-200, Monteiro Lobato/SP, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições contratuais.
7.15. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, deverão estar incluídas nos preços ofertados pela contratada.
7.16. A contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações técnicas, marcas, apresentações, pesos e características constantes da proposta comercial e das amostras aprovadas pela Administração.
7.17. Será obrigatória a apresentação de amostras de todos os itens constantes neste Termo de Referência, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item, conforme os procedimentos, prazos e critérios de avaliação estabelecidos no tópico 6 – DAS AMOSTRAS e no Edital.
7.18. As amostras serão avaliadas pelo nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar, podendo contar com o apoio de servidores designados, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e os padrões de qualidade necessários ao atendimento dos cardápios escolares.
7.19. A aprovação das amostras constituirá requisito para a aceitação da proposta do respectivo item, observadas as condições estabelecidas no Edital, não dispensando a contratada de manter o mesmo padrão de qualidade durante toda a execução contratual.

7.20. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, às amostras aprovadas, às condições sanitárias exigidas ou aos padrões de qualidade estabelecidos.
7.21. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, sem custos adicionais para o Município, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.
7.22. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, mantendo informações referentes à procedência, fabricante, lote, validade e demais elementos necessários à identificação dos produtos, sempre que exigidos pela legislação aplicável.
7.23. A contratada deverá manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, informando antecipadamente quaisquer dificuldades relacionadas ao fornecimento, transporte, disponibilidade ou entrega dos produtos, de modo a permitir a adoção de providências que evitem prejuízos à alimentação escolar.
7.24. A execução contratual deverá observar as orientações do nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar, especialmente quanto às características dos produtos, condições de armazenamento, qualidade nutricional e adequação aos cardápios planejados, respeitadas as especificações e obrigações contratuais.
7.25. Sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e segurança alimentar, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental, incluindo a redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e destinação ambientalmente correta dos resíduos decorrentes do fornecimento.
7.26. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das condições contratuais e das normas aplicáveis.
7.27. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.947/2009, as normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a legislação sanitária aplicável e as demais disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP, acompanhar, fiscalizar e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Emitir os Pedidos de Compra, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os gêneros alimentícios, as quantidades solicitadas, os prazos e as demais informações necessárias à execução do objeto.

8.3. Planejar e organizar as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades da alimentação escolar, considerando os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, o calendário escolar e a demanda das unidades da Rede Municipal de Ensino.

8.4. Informar à Contratada os locais, dias e horários estabelecidos para a entrega dos gêneros alimentícios, comunicando previamente eventuais alterações necessárias à adequada execução do fornecimento.

8.5. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos no CDM – Centro de Distribuição de Mercadorias, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Distrito de Humaitá, CEP 12.250-200, Monteiro Lobato/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.6. Designar servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, verificando as quantidades fornecidas, integridade das embalagens, identificação, características, prazos de validade, condições de transporte e conformidade com as especificações contratadas.

8.8. Recusar, total ou parcialmente, os gêneros alimentícios que apresentarem irregularidades, divergências nas especificações, embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

8.9. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas durante o fornecimento, solicitando a substituição dos produtos recusados ou a adoção das providências necessárias à regularização, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.10. Acompanhar a apresentação e a avaliação das amostras exigidas para todos os itens, por meio do nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar e dos servidores designados, observando os critérios objetivos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.11. Verificar, durante a execução contratual, se os gêneros alimentícios entregues apresentam características equivalentes às das amostras aprovadas, quando exigidas, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade previamente estabelecidos.

8.12. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados e pertinentes à execução do objeto.

8.13. Acompanhar a regularidade do abastecimento dos gêneros alimentícios, adotando as providências administrativas necessárias para evitar a interrupção do preparo e fornecimento das refeições escolares.

8.14. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, descumprimento de especificações e demais irregularidades constatadas durante o fornecimento.

8.15. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, concedendo-lhe os prazos cabíveis para manifestação e regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos gêneros alimentícios, conforme os procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

8.18. Conferir e atestar as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas pela Contratada, após a verificação do efetivo fornecimento dos produtos e do cumprimento das condições contratuais.

8.19. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que comprovada a regular execução do objeto e atendidas as exigências legais e administrativas pertinentes.

8.20. Solicitar a correção ou regularização de Notas Fiscais que apresentarem inconsistências, divergências de valores, quantidades ou informações obrigatórias, comunicando à Contratada as providências necessárias.

8.21. Promover o acompanhamento da execução contratual por meio dos responsáveis formalmente designados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

8.22. Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos destinados à aquisição dos gêneros alimentícios, especialmente aqueles vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando aplicável, observando as normas de execução e prestação de contas.

8.23. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto e à continuidade da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP**.**

9– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada fornecer os gêneros alimentícios diversos destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta comercial e no instrumento contratual.
9.2. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança alimentar, atendendo às normas sanitárias vigentes e às exigências dos órgãos competentes.
9.3. Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as características, composição, peso, apresentação, embalagem, marca e demais condições constantes da proposta comercial e das amostras aprovadas pela Administração.
9.4. Apresentar obrigatoriamente as amostras de todos os itens para os quais tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando os prazos, procedimentos e critérios de avaliação estabelecidos no tópico 6 – DAS AMOSTRAS e no Edital.
9.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da apresentação das amostras, incluindo aquisição, acondicionamento, transporte e entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
9.6. Manter, durante toda a execução contratual, os mesmos padrões de qualidade, composição, apresentação e características dos produtos cujas amostras tenham sido aprovadas, não sendo permitida a substituição de marcas

ou produtos sem prévia autorização formal da Administração, observadas as condições contratuais.
9.7. Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante recebimento de Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
9.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo quando houver prazo específico formalmente estabelecido pela Administração.
9.9. Efetuar as entregas no CDM – Centro de Distribuição de Mercadorias, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Distrito de Humaitá, CEP 12.250-200, Monteiro Lobato/SP, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições contratuais.
9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual.
9.11. Transportar os gêneros alimentícios em veículos apropriados, limpos, higienizados e em condições adequadas de conservação, garantindo a integridade das embalagens e a preservação das características dos produtos durante todo o transporte.
9.12. Garantir que os produtos refrigerados ou congelados sejam transportados e entregues nas temperaturas adequadas, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias vigentes, mantendo a cadeia de frio até o momento do recebimento pela Administração.
9.13. Entregar os gêneros alimentícios em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas, estufadas, enferrujadas ou que apresentem sinais de deterioração ou contaminação.
9.14. Assegurar que as embalagens apresentem todas as informações obrigatórias de rotulagem, incluindo identificação do produto, fabricante, marca, composição, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação, conforme a legislação aplicável.
9.15. Fornecer produtos com prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas para cada item, garantindo condições adequadas de armazenamento, distribuição e consumo nas unidades escolares.
9.16. Garantir a procedência e a rastreabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, mantendo informações referentes ao fabricante, lote, validade e demais elementos necessários à identificação dos produtos, sempre que exigidos pela legislação aplicável.
9.17. Fornecer gêneros alimentícios de origem animal devidamente inspecionados pelos órgãos competentes, quando aplicável, observando as exigências legais relativas à produção, comercialização, armazenamento e transporte desses produtos.
9.18. Manter atualizados, durante toda a execução contratual, os documentos de habilitação e regularidade exigidos no procedimento licitatório, inclusive licenças e autorizações sanitárias pertinentes à atividade desenvolvida, quando legalmente exigíveis.
9.19. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.
9.20. Submeter-se à conferência dos produtos no ato da entrega, permitindo a verificação das quantidades, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.21. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, divergências nas especificações, embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança para consumo, sem custos adicionais para o Município, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.
9.22. Responsabilizar-se por eventuais perdas, danos ou prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou qualidade dos produtos, quando comprovada sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.23. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento, incluindo dificuldades de abastecimento, atrasos, indisponibilidade de produtos ou problemas relacionados ao transporte e à conservação dos gêneros alimentícios.
9.24. Adotar as providências necessárias para evitar atrasos ou interrupções no abastecimento dos gêneros alimentícios, considerando a essencialidade da alimentação escolar e a necessidade de cumprimento dos cardápios planejados pelo nutricionista responsável técnico.
9.25. Não interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento dos produtos, devendo cumprir integralmente as obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
9.26. Atender às orientações e solicitações da Secretaria Municipal de Educação e do nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar, no que se refere à qualidade, composição, conservação e adequação dos produtos aos cardápios escolares, desde que compatíveis com as condições contratadas.

9.27. Emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela Administração e pela legislação vigente.
9.28. Providenciar a correção ou regularização de eventuais inconsistências identificadas nas Notas Fiscais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Administração, quando cabível.
9.29. Manter representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias à adequada execução contratual.
9.30. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Municipal responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuídas.
9.31. Adotar práticas adequadas de higiene, armazenamento, transporte e manipulação dos gêneros alimentícios, prevenindo contaminações, desperdícios e alterações que possam comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.
9.32. Observar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução de desperdícios, utilização adequada de embalagens e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução do fornecimento.
9.33. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual sem prévia autorização da Administração, observadas as condições de subcontratação eventualmente previstas no Edital e no instrumento contratual.
9.34. Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive após o recebimento pela Administração, quando constatados vícios, defeitos ou irregularidades relacionados à fabricação, procedência, conservação ou transporte, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.
9.35. Cumprir todas as determinações legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, especialmente as normas sanitárias vigentes, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
9.36. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta comercial e no instrumento contratual, garantindo a regularidade, continuidade, qualidade e segurança do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino de Monteiro Lobato/SP.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa contratada ou por meio de cheque nominal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
10.2. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades de gêneros alimentícios efetivamente entregues e aceitos pela Administração Municipal, em conformidade com os Pedidos de Compra, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.
10.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não fornecidos, recusados ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação fiscal vigente, inclusive a Portaria CAT nº 173/2009, quando aplicável, contendo obrigatoriamente:
a) Número do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, quando aplicável;
b) Número do Pedido de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
c) Descrição detalhada dos gêneros alimentícios fornecidos;
d) Quantidades efetivamente entregues;
e) Valores unitários e totais dos produtos;
f) Valor total da Nota Fiscal;
g) Dados bancários da empresa contratada, quando necessários para a realização do pagamento;
h) Demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.
10.5. A Nota Fiscal deverá corresponder integralmente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues e aceitos, respeitando os quantitativos autorizados e os preços contratados.
10.6. O recebimento e o atesto da Nota Fiscal estarão condicionados à conferência dos produtos pelo servidor responsável, que verificará a conformidade das quantidades, especificações técnicas, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.7. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, será solicitada à Contratada a emissão de carta de correção, quando legalmente admitida, ou a adoção das providências necessárias à regularização, que deverão ser encaminhadas à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação.

10.8. Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal com incorreções que impeçam sua liquidação, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado e do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.
10.9. A Administração poderá recusar o pagamento correspondente aos produtos que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, quantidades autorizadas ou condições de qualidade exigidas, até que sejam devidamente regularizados, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
10.10. Os produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para o Município, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o pagamento correspondente condicionado ao efetivo recebimento e à aceitação dos produtos substituídos.
10.11. Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não sendo admitidas cobranças adicionais por esses serviços.
10.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos, nos termos da legislação aplicável.
10.13. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela Contratada, mediante conferência da documentação comprobatória do fornecimento e do atendimento às condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
10.14. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.
10.15. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, não gerando a contratação obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata.
10.16. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizados recursos municipais e recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme a disponibilidade orçamentária, a natureza da despesa e a legislação aplicável.
10.17. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
10.18. O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Monteiro Lobato,28 de outubro de 2026.

_____
Elize Rachel Pires do Carmo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 054/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº

8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do artigo 14 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital poderá implicar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a apresentação de novos documentos fora das hipóteses legalmente permitidas.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 054/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R$ (Por extenso)**.

CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO

Junto à Proposta Readequada, que deverá ser enviada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas após a sessão, de acordo com a solicitação do Pregoeiro, deverá ser também encaminhado via e-mail **cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas** que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.
O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 054/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL "BLL"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL", dos quais declara ter pleno conhecimento;
   iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
03	**Operadores**	
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

CUSTO PELA UTILIZACÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 054/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 054/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

A empresa / sociedade, _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 054/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ___.___.___/_____-___, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC Nº 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 054/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 361/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade RG Nº SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob Nº , brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na , Nº , Bairro , doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: .....
Endereço: ....., **Nº** ....., **Bairro:** ....., ..., **CEP:** .....
E-mail: ..... **- Tel.:** .....
CNPJ: ..... **- I. E.:** .....
Representante Legal: .....
CPF: ..... **- RG:** .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO LOBATO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA
2.1. O fornecimento será parcelado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
c) o item e a quantidade solicitada;
d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, observado o marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as condições do Termo de Referência.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. A Secretaria Municipal de Educação indicou Adriana Piedade Siqueira para a fiscalização da contratação.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. As infrações administrativas sujeitam a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 20 do Edital, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro ou a extinção da contratação pela Administração, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 20.4 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
8.7. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do registro em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, mediante requerimento fundamentado, sujeito à decisão da Administração.
8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº XXX/2026* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
9.3. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legais e regulamentares aplicáveis, mediante requerimento fundamentado ou iniciativa da Administração, instrução com documentos comprobatórios, pesquisa de mercado e decisão motivada. Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado, será promovida negociação para sua redução. Eventual pedido de revisão não autoriza a alteração unilateral dos preços pela DETENTORA nem a suspensão automática do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

_____
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

_____
EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/202).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

_____

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.

ANEXO X

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social:_____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_ _____

Nº: _____, **Complemento:**_____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF Nº: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _____

_____**Nº:** _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ **R.G Nº:** _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.